PROJETO DE LEI Nº__/2025
Autor: Tiago Faria Leal

INSTITUI O "DIA DA GASTRONOMIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itapemirim, o "Dia da Gastronomia", a ser celebrado anualmente no dia 07 de junho, em alusão à data de fundação da Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim/ES.

Art. 2º. A celebração do "Dia da Gastronomia" poderá se estender durante toda a semana em que recair o dia 07 de junho, permitindo a realização de atividades, eventos e programações alusivas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com organizações governamentais, não governamentais, restaurantes, bares e demais estabelecimentos do ramo gastronômico ou similares, bem como com a iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária e ampliar as ações de promoção e valorização da gastronomia local.

Art. 4º. O "Dia da Gastronomia" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "João Batista Ferreira de Souza", 29 de setembro de 2025.

Tiago Faria Leal
Vereador – PDT

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100330038003800390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por TIAGO FARIA LEAL:10829106782 Data: 29/09/2025 14:37:58

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Itapemirim, o “Dia da Gastronomia”, a ser celebrado anualmente no dia 07 de junho, data que remete à fundação da Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim/ES.

A gastronomia é um dos pilares do turismo e da cultura local, representando não apenas a preservação de tradições, mas também uma importante ferramenta de fomento à economia municipal. Por meio dela, é possível fortalecer a identidade cultural, valorizar os produtos regionais, incentivar o empreendedorismo e movimentar diversos setores ligados direta ou indiretamente à cadeia produtiva de alimentos e bebidas.

Ao instituir a data, cria-se a oportunidade de promover eventos, festividades e parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada, bares, restaurantes e demais empreendedores do ramo, estimulando o setor gastronômico e ampliando as opções de lazer e convivência para a população e para os visitantes.

Além disso, a previsão de que as comemorações possam se estender durante toda a semana em que recair o dia 07 de junho possibilita maior flexibilidade na realização das atividades, permitindo um calendário diversificado e melhor aproveitamento por parte da comunidade e dos estabelecimentos participantes.

Diante do exposto, considerando a relevância social, cultural e econômica da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100330038003800390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.